



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 06 EDITAL - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Processo nº 23244.005534/2025-21

EDITAL PROEN/CREAD/IFAC nº 06 DE 02 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DESTINADAS À EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 190, seção 2, página 1, de 1º de outubro de 2024, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado ao provimento de vagas de bolsistas **para integrar a Equipe Multidisciplinar, na função de Assistente Pedagógico**, no curso de Pós-graduação (*lato sensu*) em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), em consonância com as Lei nº 11.273/2006; Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e ficará sob a responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos para o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), conforme especificado na Portaria de Pessoal Ifac nº 447, de 22 de abril de 2025. A Comissão será responsável por coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à sua realização.
- 1.2. O processo seletivo tem como objetivo selecionar profissional de nível superior interessado(a) em compor **cadastro de reserva** para a função de **Assistente Pedagógico da Equipe Multidisciplinar** da Pós-graduação (*lato sensu*) em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica, do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 1.3. Podem concorrer candidatas(as) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e candidatos(as) estrangeiros(as) com visto permanente, desde que possuam formação em nível superior na área de atuação ou área afim, conforme os termos e condições definidos exclusivamente pela **Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro de 2024**, que regula os critérios para a concessão de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 1.4. Este processo seletivo será executado pelo Centro de Referência em Educação a Distância e Formação Continuada (Cread), por intermédio da Coordenação Geral da UAB/Ifac e da Comissão de Processos Seletivos para o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 1.5. A aprovação e convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Programa UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/Capes. O(a) candidato(a) deve estar ciente de que, caso o repasse de verbas para o pagamento de bolsas seja suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado(a) também serão suspensas. Vale ressaltar que o recebimento da bolsa concedida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) não gera vínculo empregatício com o Ifac.
- 1.6. O(a) assistente pedagógico(a) selecionado(a) atuará em atividades típicas do cargo, conforme descritas neste Edital e no item 2.
- 1.7. Os dias e horários de atuação do(a) assistente pedagógico(a) serão definidos pela Coordenadora do Curso, juntamente com a Coordenação da UAB, de acordo com as necessidades específicas do Sistema UAB e do calendário acadêmico da UAB/Ifac, podendo incluir horários noturnos, sábados e dias de ponto facultativo.
- 1.8. A participação do(a) assistente pedagógico(a) prevista neste Edital configura-se como uma atividade extralaboral, não implicando em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor(a) em seu cargo efetivo no Ifac.
- 1.9. A concessão das bolsas do Sistema UAB será realizada na forma de mensalidades, proporcionais ao período de atuação do(a) assistente pedagógico(a) no período letivo do curso.
- 1.10. Conforme disposto no artigo 7 da Portaria nº 309/2024, o pagamento das bolsas será realizado por meio de transferência direta aos(às) beneficiários(as), através de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.
- 1.11. É vedado o pagamento das bolsas do Sistema UAB acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), salvo nos casos expressamente admitidos em regulamentação própria da Capes. Caso seja comprovado o acúmulo dessas bolsas durante o exercício de suas funções, o(a) assistente pedagógico(a) será desligado(a).
- 1.12. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.13. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas e recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.14. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e concorda integralmente com suas disposições e com a legislação pertinente.
- 1.15. O presente processo seletivo terá validade de 5 (cinco) anos, esse prazo é improrrogável e será contado a partir da data de publicação do Resultado Final.
- 1.16. Ultrapassada a validade do certame, a concessão de nova bolsa para o(a) mesmo(a) beneficiário(a) fica condicionada necessariamente a sua aprovação em novo processo seletivo, resguardadas as excepcionalidades.
- 1.17. Este Edital é público, amplamente divulgado, e a leitura de seu conteúdo na íntegra é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.18. Toda a comunicação relacionada ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac) (<https://editais.ifac.edu.br/>), desobrigando o Ifac de utilizar outros meios de comunicação.
- 1.19. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail (uab.selecao@ifac.edu.br). As mesmas serão respondidas em dias úteis e em horário comercial.
- 1.20. Em relação ao processo seletivo regido por este Edital, somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras do certame, conforme disposto no artigo 23 da Portaria nº 309/2024, e desde que seja comprovado o esgotamento da matéria no âmbito das instâncias e estruturas competentes da entidade responsável pela realização do referido processo seletivo.

2. **DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS**2.1. O processo seletivo destina-se à formação de **cadastro de reserva** para o desempenho da função de assistente pedagógico apresentada no Quadro I:**Quadro I - Perfil de formação, atribuição e vagas**

FUNÇÃO DO(A) ASSISTENTE PEDAGÓGICO(A)	PERFIL DE FORMAÇÃO (OBRIGATÓRIO)	ATRIBUIÇÕES	PREVISÃO DE VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA
Desenvolvimento e Manutenção de Plataformas Virtuais	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e/ou em áreas afins e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em nível de gestão, na plataforma Moodle, e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função.	Desenvolver sistemas, scripts e rotinas para auxiliar as demandas do AVA; Planejar, desenvolver, executar e acompanhar rotinas de software para inserção em massa automatizada de novos usuários, categorias, cursos e cortes no AVA, assim como professores e discentes nos cursos da plataforma; Desenvolvimento de novas funcionalidades/plug-ins para o AVA, alinhado às expectativas, necessidades e prioridades dos cursos do CREAD; Planejar, desenvolver e acompanhar de novos fluxos de integração com sistemas acadêmicos; Customizar recursos no AVA visando atender necessidades específicas da instituição ou projetos educacionais; Desenvolver rotinas de software para resolução de eventuais problemas que exijam a alteração, criação, deleção e busca em massa de recursos no AVA; Analisar e otimizar a performance da plataforma AVA para suportar grande quantidade de acessos simultâneos, garantindo que o sistema funcione de forma ágil e sem interrupções; Realizar testes de correção, usabilidade e acessibilidade para garantir a qualidade da plataforma AVA.	01	20h	R\$ 1.550,00
Tradutores e Intérprete de Libras/Português	Bacharelado em Tradução e Interpretação em Letras Libras/Português, Letras Libras, Pedagogia Bilingue ou Curso Superior em qualquer área desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras-Língua Portuguesa (Prolibras) promovido pelo Ministério da Educação, e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função.	Traduzir editais, avisos, materiais didáticos das aulas e materiais indicados pelos docentes e/ou coordenações de cursos; Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia para linguagem da modalidade a distância, além de outras atividades inerentes à função; Atuar na interpretação (Libras/Português/Libras) das aulas, eventos, reuniões, grupos de estudos, orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), atividades didático-pedagógicas da Especialização em Educação Bilingue de Surdos; Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia para linguagem da modalidade a distância, além de outras atividades inerentes à função.	01	20h	R\$ 1.550,00

2.2. O número de assistentes pedagógicos(as) estará condicionado ao total de matrículas efetivadas no curso (150 vagas de alunos). Caso o número de matrículas não seja suficiente para justificar a demanda pelo cargo, conforme previsto neste edital, a convocação poderá ser suspensa, conforme avaliação da Coordenação da UAB.

2.3. São condições básicas para a inscrição na vaga que os(as) candidatos(as) cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

2.3.1. Possuir curso de graduação;

2.3.2. Ter experiência de no mínimo um ano nas funções do cargo que será exercido;

2.3.3. Residir no município de Rio Branco/Acre;

2.4. Após a homologação do resultado final deste Edital e a atribuição dos componentes curriculares aos(às) candidatos(as) classificados(as), a coordenação elaborará uma lista de espera geral e específica, respeitando a classificação e os pré-requisitos. Essa lista permitirá convocações a qualquer momento, conforme as necessidades do curso, durante a vigência deste processo seletivo.

3. **DAS ATRIBUIÇÕES DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

3.1. Das atribuições do(a) Assistente Pedagógico(a):

3.1.1. Participar de reuniões e ter disponibilidade para se dedicar às atividades do cargo exercido, incluindo a participação em reuniões com a Coordenação do Curso para planejamento e orientações relacionadas aos componentes curriculares;

3.1.2. Ter disponibilidade para atuar na plataforma Moodle do Ifac e participar de reuniões, quando solicitado pela Coordenação de Curso, Coordenação da UAB ou pelo(a) professor(a) formador(a), de acordo com as necessidades do programa;

3.1.3. Ter disponibilidade para participar de reuniões de orientação aos discentes e de aulas síncronas, incluindo aos sábados, quando necessário;

3.1.4. Ter conhecimento e habilidade na utilização de recursos da internet, informática, Moodle e ferramentas tecnológicas de informação e comunicação;

3.1.5. Não ocupar Cargo de Direção (CD) no Ifac;

3.1.6. Não estar em afastamento parcial ou total, nem em licença com ônus para a Instituição, ou afastado(a) de suas funções com uso de substituto(a), conforme previsto na Lei nº 8.745, de 9/12/1993;

3.1.7. Firmar junto ao Ifac o Termo de Compromisso do Bolsista e cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso;

3.1.8. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas da Equipe Multidisciplinar;

3.1.9. Apresentar relatório mensal das atividades realizadas.

3.2. O(A) bolsista selecionado(a) deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes no subitem 2.1. do presente Edital, sob a autorização da Coordenação UAB/IFAC.

3.3. O(A) bolsista selecionado(a) deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a Capes, para realizar as atividades de modo adequado com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário.

3.4. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB, oriundos de recursos orçamentários da Capes, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos(às) bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, sendo vedado o uso de conta poupança, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB/Capes nº 1/2024.

3.5. O recebimento da bolsa, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024 deste Edital será mensal, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da Coordenação de curso ou da Coordenação UAB/IFAC ou Capes quando:

- 3.5.1. A manutenção do(a) bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso;
- 3.5.2. Não houver cumprimento por parte do(a) bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no subitem 2.1. deste edital;
- 3.5.3. Faltarem recursos de financiamento da agência financiadora – UAB/Capes/MEC; Ministério da Educação e IFAC;
- 3.5.4. Surgir algum empecilho legal.

3.6. O quantitativo de mensalidade de bolsas a ser recebido pelo(a) Assistente Pedagógico(a) dependerá da carga horária e diretrizes definidas pela Coordenação de Curso, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos pela Capes expressos na Instrução Normativa GAB/Capes 01/2024.

3.7. O valor da bolsa a ser concedida ao(à) selecionado(a) para a função de Assistente Pedagógico, conforme a Portaria Capes nº 309/2024, é no valor de **R\$ 1.550,00** (um mil, quinhentos e cinquenta reais) para a atuação em atividades típicas de ensino desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB e conforme atribuições, de acordo com o subitem 2.1. deste Edital, ficando o pagamento das bolsas condicionado ao cumprimento das atribuições.

3.8. A carga horária de atuação será de 20 (vinte) horas semanais no Cread/Ifac, sem prejudicar o cumprimento das atribuições funcionais, enquanto servidor(a) do Ifac.

3.9. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.10. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;

3.11. Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela Capes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponível na internet, no endereço: <https://questionario.ifac.edu.br/index.php/574457?lang=pt-BR>.

4.2. As inscrições deverão ser efetuadas conforme o cronograma estabelecido no item 5 deste Edital.

4.3. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento deste Edital, bem como a veracidade das informações prestadas, conforme o disposto no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940 – Código Penal.

4.4. Os documentos exigidos (descritos no item 6 deste Edital) deverão ser anexados no momento da inscrição.

4.5. O(a) candidato(a) deverá preencher e anexar à inscrição a pontuação indicada no formulário de inscrição, com base no Anexo I deste Edital.

4.6. O Ifac não se responsabiliza pela falta ou dificuldade no envio dos documentos por parte dos(as) candidatos(as).

4.7. O Ifac não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, nem por outros fatores técnicos que impossibilitem a inscrição dos(as) candidatos(as).

4.8. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação incompleta, sendo o(a) candidato(a) sumariamente desclassificado(a).

4.9. Em caso de inscrição duplicada, será considerada apenas a última inscrição realizada.

4.10. Não será aceito a inclusão de novos documentos após a fase de inscrição.

5. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Publicação do Edital	02/07/2025
Inscrições on-line	02/07/2025 a 15/07/2025
Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar no boletim de serviço eletrônico e no site institucional	18/07/2025
Período para interposição de recurso contra a homologação das inscrições e do resultado preliminar	18/07/2025 a 22/07/2025
Publicação do resultado após análise de recursos	25/07/2025
Publicação do resultado final	25/07/2025

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Ficha de Inscrição online, de preenchimento obrigatório, deve ser preenchida por meio do endereço eletrônico <https://questionario.ifac.edu.br/index.php/574457?lang=pt-BR>.

6.2. A documentação deverá ser anexada digitalmente no momento da inscrição.

6.3. Os documentos devem ser anexados em arquivo único, organizado na ordem indicada no item 6.5 deste Edital, no formato pdf.

6.4. Os(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido no item 6.3 terão sua documentação indeferida e não serão avaliados(as).

6.5. São necessários os seguintes documentos:

- 6.5.1. Cópia de diploma de graduação, conforme especificado no Quadro I do item 2.1;
- 6.5.2. Documento comprobatório de experiência mínima de um ano de atuação no cargo que pretende atuar conforme Quadro I;
- 6.5.3. RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.5.4. Comprovante de endereço no nome do candidato(a);
- 6.5.5. Declaração de Disponibilidade para atuação no Sistema UAB de servidor(a) do Ifac assinada, conforme Anexo II;
- 6.5.6. Declaração da Chefia Imediata do Ifac (quando possuir) assinada, conforme Anexo IV;
- 6.5.7. Planilha de pontuação, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo I deste edital;
- 6.5.8. Cópia simples dos documentos comprobatórios referentes aos itens especificados no Quadro de Pontuação de Currículo, conforme Anexo I deste Edital.

6.6. Para fins de comprovação de experiência, os documentos apresentados devem especificar claramente o período de atuação, incluindo as datas de início e término. No caso de portarias, estas devem ser apresentadas em sequência, ou seja, a portaria de designação seguida pela portaria de dispensa, quando aplicável.

6.7. As cópias dos documentos solicitados nos itens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6 e 6.5.7 caso estejam ilegíveis e/ou rasurados, ocasionará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

6.8. Para fins de comprovação de experiência dos cargos do Quadro I, será necessário que o(a) candidato(a) demonstre atuação acumulada nos seguintes processos relacionados ao planejamento, elaboração de material didático, mediação e orientação/mediação dos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e a condução da avaliação da aprendizagem.

6.9. Para fins de comprovação de experiência no Anexo I não serão pontuados períodos concomitantes na mesma função.

- 6.10. As cópias dos documentos descritos no item 6.5.8, caso estejam ilegíveis e/ou rasurados, não serão consideradas para fins de pontuação.
- 6.11. A veracidade das informações apresentadas poderá ser analisada e será de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a).
- 6.12. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os documentos originais para conferência, conforme estabelecido em Edital próprio, sob pena de desclassificação.
- 6.13. O(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar toda a documentação física, conforme os termos deste Edital e a documentação anexada no ato da inscrição, será imediatamente desclassificado(a).
- 6.14. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com a documentação anexada no formulário de inscrição e com a pontuação informada no Quadro de Pontuação de Currículo (Anexo I), o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 6.15. Não se efetivando a contratação do(a) candidato(a) classificado(a) nas vagas imediatas na ordem classificatória, será convocado(a) o(a) candidato(a) na ordem subsequente do cadastro de reserva.

7. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A homologação das inscrições dependerá do preenchimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos descritos no item 2, bem como da entrega de toda a documentação prevista no item 6 deste Edital.
- 7.2. A relação dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas será publicada no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), disponível em <https://editais.ifac.edu.br/>, conforme cronograma estabelecido no item 5 deste Edital.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. As etapas do processo seletivo deste Edital serão conduzidas pela Comissão de Processos Seletivos para o Programa Universidade Aberta do Brasil designada pela Portaria de Pessoal Ifac nº 447, de 22 de abril de 2025.
- 8.2. A seleção será composta por duas etapas:
- 8.2.1. **Primeira Etapa:** de caráter eliminatório, consiste na verificação de atendimento aos seguintes requisitos básicos:
- Possuir formação em curso de graduação, conforme indicado no Quadro I, do item 2;
 - Ter experiência de no mínimo um ano em uma das funções especificadas no quadro I, do item 2;
 - Residir no município de Rio Branco/Acre;
 - Declarar disponibilidade de 20 horas semanais para atuar presencialmente no desenvolvimento das atividades do Programa UAB;
 - A Chefia Imediata declarar ciência de que o(a) candidato(a) está participando do processo seletivo para atuar como Assistente Pedagógico na UAB;
- 8.2.2. **Segunda Etapa,** de caráter classificatório.
- Análise dos documentos para pontuação anexados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme constante no Anexo I.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração o atendimento aos requisitos básicos da primeira etapa e a soma simples dos pontos obtidos na segunda etapa.
- 9.2. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:
- 9.2.1. Maior titulação;
 - 9.2.2. Maior pontuação em experiência no cargo pretendido, de acordo com o quadro I do item 2;
 - 9.2.3. Maior experiência profissional em EaD;
 - 9.2.4. Maior tempo de serviço no Ifac.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

- 10.1. A lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as), acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), disponível no endereço <https://editais.ifac.edu.br/>, conforme cronograma deste Edital.
- 10.2. O(a) candidato(a) deverá manifestar interesse em assumir a vaga em até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da convocação, através do e-mail: uab.selecao@ifac.edu.br. Caso não se manifeste no período estipulado, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), que terá o mesmo prazo para assumir o cargo.
- 10.3. No prazo de validade do Edital, o Ifac poderá convocar candidatos(as) classificados(as), conforme necessidade do programa.
- 10.4. **Os(As) candidatos(as) aprovados(as) neste edital comporão um cadastro de reserva, que poderá ser utilizado durante a vigência do edital para preenchimento de vagas futuras, conforme a ordem de classificação. A inclusão no cadastro não garante direito à convocação.**

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado oficialmente no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), no link <https://editais.ifac.edu.br/>.
- 11.2. O(a) candidato(a) só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo possibilidade de vistas à documentações de outros(as) candidatos(as).
- 11.3. Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar o modelo disposto no Anexo III deste Edital e enviá-lo, exclusivamente, para o e-mail uab.selecao@ifac.edu.br, dentro do período previsto neste Edital.
- 11.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 11.5. Não será aceita a inclusão de novos documentos no período de recurso;
- 11.6. O resultado da análise do recurso será publicado no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac): <https://editais.ifac.edu.br/>.
- 11.7. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.
- 11.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
12. **DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS**
- 12.1. Ao solicitar o desligamento, o(a) bolsista deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela CAPES.
- 12.2. Os(as) bolsistas poderão ser desligados(as) da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditório, pelos seguintes motivos:
- 12.2.1. Não cumprimento de carga horária e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial ao descumprimento dos prazos do Calendário do Curso, prazos definidos pela DED/CAPES;
 - 12.2.2. Descumprimento do termo de compromisso da UAB assinado no ato de ingresso como bolsista e das atribuições previstas nos item 2.1;
 - 12.2.3. Comportamentos antiéticos ou inadequados ao ambiente educacional, que violem o código de ética ou regulamento interno;

- 12.2.4. Redução do número de bolsistas aprovados(as) pela DED/CAPES;
- 12.2.5. Redução do número de estudantes ativos no curso, em conformidade com o limite de estudantes a serem atendidos;
- 12.2.6. Ficar demonstrado que a falta de conhecimento e habilidade na utilização de recursos de internet, de informática, do Moodle, de ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação está prejudicando o andamento das atividades;
- 12.2.7. Irregularidade na documentação ou cadastro;
- 12.2.8. Ficar demonstrado o acúmulo de bolsa de programa de estudo ou pesquisa, de acordo com o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- 12.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses, através de processo junto à DED/CAPES.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O(a) bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por até 5 (cinco) anos, de acordo com as necessidades do Ifac e condições estabelecidas pelo Sistema UAB/CAPES, respeitando-se os processos seletivos, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 13.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das normas, em especial da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e o compromisso de cumpri-las.
- 13.3. A vigência das bolsas referidas neste Edital é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.
- 13.4. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail uab.selecao@ifac.edu.br.
- 13.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este Edital no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), no endereço eletrônico: <https://editais.ifac.edu.br/>.
- 13.6. Este Edital é regido pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 pela Instrução Normativa nº 2, de 19/4/2017, e pela Resolução nº 32 CONSU/Ifac de 22 de outubro de 2020.
- 13.7. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 13.8. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de retificação ou editais complementares.
- 13.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos para o Programa Universidade Aberta do Brasil designada pela Portaria de Pessoal Ifac nº 920, de 28 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Fernandes dos Santos, Coordenador Adjunto do Sistema UAB**, em 02/07/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PABLA ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA, TAE - Técnico em Assuntos Educacionais**, em 02/07/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Paola Torres Alvarez, Pró-reitor(a) de Ensino**, em 02/07/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira, Reitor(a)**, em 02/07/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Silva Souza, Diretor(a) do Centro de Referência em educação a Distância e Formação Continuada**, em 02/07/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1159565** e o código CRC **E579A9F1**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO - PROCESSO SELETIVO UAB/IFAC

Nome do(a) candidato(a):

Vaga em que concorre:

() Desenvolvimento e Manutenção de Plataformas Virtuais () Tradutor(a) e Intérprete de Libras/Português

Categoria	Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida
Formação Acadêmica	Doutorado na área específica	25	
	Doutorado em outra área	20	
	Mestrado na área específica	15	
	Mestrado em outra área	10	

	Especialização na área específica	5	
Experiência em EaD	Atuação na função pretendida (2 pts por semestre)	20	
	Elaboração de materiais didáticos para EaD (2 pts por semestre)	10	
	Participação em eventos, aulas, reuniões, tutoria etc. na EaD (2 pts por semestre)	10	
Experiência em Ensino Superior	Elaboração de materiais didáticos para o ensino superior (2 pts por disciplina)	5	
	Participação em eventos, aulas ou reuniões no ensino superior (1 pt por atividade)	5	
Formação Complementar	Participação em curso(s) de formação continuada na área específica com carga mínima de 40h nos últimos 5 anos (2 pontos por curso)	10	
Formação Complementar em EaD	Participação em curso(s) de formação continuada na área EaD específica com carga mínima de 40h nos últimos 5 anos (3 pontos por curso)	15	

TOTAL DE PONTOS: _____ (Máximo de 100 pontos)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20H SEMANAIS PARA O PROGRAMA

Pela presente **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**, eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro ter disponibilidade de 20 horas para atuar nas atividades de assistência pedagógica no âmbito do Programa Universidade Aberta (UAB). Informo ainda que **Não** ocupo Cargo de Direção (CD) e **Não** recebo bolsa de outro programa de fomento.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, estando ciente de meu compromisso com as minhas horas de trabalho no meu setor de lotação.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra a decisão relativa à () HOMOLOGAÇÃO ou () RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS), referente ao Edital Proen/Cread/Ifac nº xx/xxxx, referente ao Processo Seletivo para provimento de vagas para o cargo de _____, a fim de atuar no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, apresento recurso junto à esta Comissão contra a sua decisão especificado no Edital Proen/Cread/IFAC Nº xx/xxxx.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando) Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS)**

Eu, _____, estou ciente de que o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, com lotação _____, e carga horária regular semanal de _____ horas, está participando do processo seletivo para atuar como _____ da UAB, no Edital Proen/Cread/Ifac nº xx/xxxx.

Declaro, ainda, que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não comprometerá a sua carga horária regular para o desenvolvimento de suas funções normais em seu setor de lotação no Ifac.

_____ de _____ de 20_____.

Assinatura da Chefia Imediata